



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 952/2021, de 18 de agosto de 2021.

**Institui o mês de novembro como
“NOVEMBRO DOURADO”, mês de combate
ao câncer infantojuvenil**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica instituído o mês de novembro como “NOVEMBRO DOURADO”, mês de combate ao câncer infantojuvenil, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da orientação e diagnóstico precoce da neoplasia que atinge crianças e adolescentes do nosso Município.

Parágrafo único. No mês da conscientização, o Poder Público juntamente com as Secretarias competentes, entidades da área, hospitais e empresas privadas, se unirão de maneira voluntária, na prática de disseminar a conscientização da importância do diagnóstico precoce para a cura do câncer infantojuvenil através de palestras, seminários e capacitação para os profissionais da área da saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 18 de agosto de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito